



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.231 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, FAZ REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, referentes aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabelas constantes nos anexos I, II e III e IV, desta lei, nos seguintes termos:

I – Para os profissionais do magistério, o reajuste será de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento);

II – Para os demais servidores, bem como, para os inativos e pensionistas, o reajuste será de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), **sendo 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado no período de 01/2022 a 12/2022, e 1,57% referente a ganho real.**

Art. 2º. Fica autorizada a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/1988, para os agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado no período de 01/2022 a 12/2022, conforme tabela constante no anexo V, desta lei.

Art. 3º. O reajuste de que trata o artigo 1º e a revisão de que trata o artigo 2º serão concedidos a partir do dia **1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 6º. O Anexo II – Tabela de Vencimento – Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério, da Lei nº 1.793/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Os vencimentos dos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela lei 1.807/2010 e do Programa de Controle de Endemias – PCE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, fixados pela lei 2.204/2022, estão previstos no Anexo IV, desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2023, que serão utilizados somente nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas, encargos sociais e auxílio alimentação.

Parágrafo único. Como recurso para abertura dos créditos especificados no caput deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 16 de fevereiro de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicada em 16/02/2023



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	Amplo	01	R\$ 7.019,07
Técnico de Controle Interno	Restrito	01	R\$ 7.019,07
Tesoureiro	Amplo	01	R\$ 5.854,28
Diretor de Departamento	50% Amplo 50% Restrito	21	R\$ 4.899,55
Diretor Escolar	100% Restrito	06	R\$ 4.899,55
Assessor de comunicação	Amplo	01	R\$ 4.348,39
TOTAL		31	

ANEXO II
PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1358,93	1426,88	1498,22	1573,13	1651,79	1734,38	1821,09	1912,15	2007,76	2108,14	2213,55	2324,23
II	1514,59	1590,32	1669,83	1753,33	1840,99	1933,04	2029,69	2131,18	2237,74	2349,62	2467,11	2590,46
III	1815,40	1906,17	2001,47	2101,55	2206,62	2316,96	2432,80	2554,44	2682,17	2816,27	2957,09	3104,94
IV	2038,42	2140,34	2247,35	2359,72	2477,71	2601,59	2731,67	2868,25	3011,67	3162,25	3320,36	3486,38
V	2456,20	2579,01	2707,96	2843,36	2985,53	3134,81	3291,55	3456,12	3628,93	3810,38	4000,90	4200,94
VI	2946,38	3093,70	3248,39	3410,80	3581,35	3760,41	3948,43	4145,85	4353,15	4570,80	4799,34	5039,31
VII	3289,46	3453,93	3626,63	3807,96	3998,36	4198,27	4408,19	4628,60	4860,03	5103,03	5358,18	5626,09
VIII	3948,45	4145,88	4353,17	4570,83	4799,37	5039,34	5291,31	5555,87	5833,66	6125,35	6431,61	6753,20
IX	4732,72	4969,36	5217,82	5478,71	5752,65	6040,28	6342,30	6659,41	6992,38	7342,00	7709,10	8094,56

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO – QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS SALARIAIS
QUADRO DE CARREIRA – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I – Professor de Educação Básica	3315,41	3481,18	3655,24	3838,00	4029,90	4231,40	4442,97	4665,12	4898,37	5143,29	5400,45	5670,48
II – Pedagogo e Coordenador Educacional	5257,36	5520,23	5796,24	6086,06	6390,36	6709,88	7045,37	7397,64	7767,52	8155,90	8563,69	8991,88

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS PREVISTOS NA LEI 1.807/2010
(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS – PCE
E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS)

CARGO	VENCIMENTO
Médico	(*) R\$ 16.986,08
Enfermeiro	R\$ 6.310,28
Dentista	R\$ 9.358,01
Técnico em enfermagem	R\$ 2.946,38
Agente comunitário de saúde	R\$ 2.604,00
Agente de combate a endemias	R\$ 2.604,00

(*) O pagamento deste vencimento não poderá ser superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do artigo 54 da lei 1.422 de 08 de julho de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era).

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

AGENTE POLÍTICO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Prefeito	01	R\$ 13.469,92
Vice-Prefeito	01	R\$ 6.734,95
Secretários Municipais	07	R\$ 5.387,97
Chefe de Gabinete	01	R\$ 5.387,97